



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 03614/2026/CAT/SES

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2026

Assunto: Ofício nº 116/2026 – GP/SEC - Requerimento nº 088/2026 - Requer a implantação de uma Unidade Ambulatorial de Oncologia para atendimento em quimioterapia e radioterapia no município de Sorriso/MT.

RESUMO

O município de Sorriso integra a Região de Saúde Teles Pires (Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso), composta por 15 municípios. Com população estimada em 124.665 habitantes (IBGE, 2025), Sorriso localiza-se estrategicamente a 82 km de Sinop e a 397 km de Cuiabá, cidades que historicamente concentram suas principais referências de serviços de média e alta complexidade.

INTRODUÇÃO

O município de Sorriso localiza-se na Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso, integrando a Região de Saúde Teles Pires, que é composta por 15 municípios. Suas principais referências de serviços oncológicos são Sinop e Cuiabá, das quais dista 82 km e 397 km, respectivamente. Atualmente, a população de Sorriso está estimada em 124.665 habitantes, de acordo com os dados do IBGE (Estimativa 2025).

ANÁLISE TÉCNICA

A assistência oncológica no Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturada de forma regionalizada e hierarquizada, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.399/2019 e atualizada pela Portaria SAES/MS nº 688/2023. O cuidado especializado ao paciente com câncer deve ocorrer, obrigatoriamente, de maneira integrada em estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde como:

- **UNACON** (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia); ou
- **CACON** (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia).

Essas unidades são responsáveis por centralizar o diagnóstico, a cirurgia oncológica, a quimioterapia, a radioterapia e os cuidados paliativos.

Classif. documental	996
---------------------	-----



SESMAN202603614A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conforme as normas ministeriais, a abertura e a manutenção de uma UNACON exigem a garantia de parâmetros mínimos de produção assistencial para assegurar a viabilidade técnica e a sustentabilidade financeira do serviço. O estabelecimento deve ofertar, sob regulação do gestor, metas anuais robustas, tais como:

- No mínimo **3.000 consultas especializadas/ano**;
- No mínimo **1.200 exames de ultrassonografia/ano**;
- No mínimo **600 exames de endoscopia digestiva, colonoscopia e retossigmoidoscopia/ano**;
- No mínimo **1.200 exames de anatomia patológica/ano**;
- Em **radioterapia**, a produção mínima de **600 procedimentos por equipamento/ano**, estando este obrigatoriamente vinculado à estrutura hospitalar da UNACON/CACON.

Ademais, qualquer alteração na Rede de Atenção Oncológica deve ocorrer obrigatoriamente no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), demandando pactuação formal na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), considerando o Plano de Atenção Oncológica do Estado de Mato Grosso.

A rede local de Sorriso conta atualmente com 01 (um) Hospital Regional e 03 (três) hospitais privados conveniados ao SUS. Contudo, devido aos critérios de escala da alta complexidade descritos acima, o Planejamento Regional do Estado estabeleceu o município de **Sinop** como a sede da UNACON para a Região Teles Pires.

- **Quimioterapia:** A cobertura assistencial de terapia sistêmica (quimioterapia) já se encontra regionalmente estruturada e consolidada no Hospital Santo Antônio de Sinop (habilitado via Portaria SEAES/MS nº 688/2023). Dessa forma, os pacientes de Sorriso que necessitam de quimioterapia podem ser referenciados diretamente para Sinop (a apenas 80 km), realizando o tratamento próximo ao seu domicílio.
- **Radioterapia e Braquiterapia:** Historicamente, a oferta de radioterapia no estado esteve concentrada em Cuiabá (Hospital de Câncer de Mato Grosso e Hospital Estadual Santa Casa) e em Rondonópolis (Santa Casa), gerando grandes deslocamentos para os pacientes do Norte.

No entanto, encontra-se em fase avançada de implantação o serviço de **Radioterapia e Braquiterapia no Hospital Santo Antônio de Sinop**. Este projeto foi viabilizado através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) do Ministério da Saúde, mecanismo de incentivo fiscal que captou recursos para a modernização tecnológica e ampliação da capacidade instalada na Macrorregião Norte. Serviço que já está credenciado ao Sus conforme Resolução CIB/MT nº 280 de 11 de junho de 2026.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSIDERANDO

- **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- **O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
- **A Portaria Nº 1.631/GM/MS de 01 de outubro de 2015**, que aprova critérios e parâmetros de planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- **Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023**, Altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.
- **Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 001 de fevereiro de 20217**, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Atenção Oncológica do estado de Mato Grosso.
- **O Hospital Santo Antônio**, localizado em Sinop, é habilitado pelo Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, o hospital pleiteou inclusão no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica;

CONCLUSÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) organiza-se pelos princípios de regionalização e hierarquização, o que torna imperativo o planejamento ascendente e pactuado entre os entes federativos.

Considerando a legislação vigente que regula a habilitação em alta complexidade em oncologia, a atual organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica e a proposta do Hospital Santo Antônio para adesão ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) — em andamento no processo **SES-PRO-2025/82997** —, esta Coordenadoria emite parecer **DESFAVORÁVEL** ao pleito para implantação do serviço de oncologia no município de Sorriso.

LALISCA DE ALMEIDA GOMES PASSOS
COORDENADOR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA

